

ANEXO 04

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO

Associação de Investidores em Infraestrutura Multissetorial – MoveInfra

Aprovado pela Diretoria Técnica em 15.03.2024

1. OBJETIVO

1.1. O Comitê de Comunicação é um órgão consultivo especializado, constituído para assessorar a Diretoria Executiva na construção e na gestão do plano de comunicação do MoveInfra.

1.2. O Comitê de Comunicação tem o seu funcionamento regido pelo Regimento Interno do MoveInfra e pelo Regimento Interno do Comitê de Comunicação.

1.3. O Comitê não tem função deliberativa, mas de apoio técnico e consultivo nos temas de sua competência. Suas conclusões e recomendações serão transmitidas à Diretoria Técnica, acompanhadas da respectiva fundamentação, para auxílio na tomada de decisão, sem caráter vinculante para o colegiado.

2. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

2.1. O Comitê de Comunicação tem competência para assessorar a Diretoria Executiva na:

- a. Formulação, homologação, implementação e atualização de políticas, planos, diretrizes e estratégias relativas à Gestão da Comunicação;
- b. Geração de conteúdo em nome da Associação;
- c. Propositura de ações para apoiar o desenvolvimento da agenda estratégica da Associação;
- d. Garantia do alinhamento das ações de comunicação aos objetivos e ações estratégicas da Associação;
- e. Definição dos sistemas de informação a serem desenvolvidos: ações planejadas e contínuas, manutenção, frequência dos meios de comunicação, eventos e campanhas;
- f. Promoção da comunicação em crises e emergências, com posicionamento da associação sobre o acontecimento de forma consistente e ágil, sendo fonte de referência segura para os públicos;
- g. Avaliação da necessidade de recorrer a consultores ou prestadores de serviço externos (auditores, advogados, institutos de pesquisa, agências de comunicação e *marketing*) no sentido de assegurar um suporte adequado ao processo de divulgação;
- h. Aferição e monitoramento de impacto e resultados da comunicação.

2.2. As atribuições mencionadas no item 2.1 poderão ser alteradas ou ampliadas pelos órgãos de gestão da Associação.

3. REPORTE À DIRETORIA EXECUTIVA

3.1. O Comitê de Comunicação deve reportar à Diretoria Executiva sobre as suas atividades, no mínimo, mensalmente, informando os temas mais significativos tratados e suas recomendações.

3.2. As atas das reuniões do Comitê de Comunicação serão disponibilizadas aos membros do colegiado e à Diretoria Executiva, por e-mail ou mediante solicitação.

4. COMPOSIÇÃO E PERFIL DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO

4.1. O Comitê de Comunicação será composto por:

- a. 01 (um) representante de cada Associada e 01 (um) suplente, indicado pelo respectivo Conselheiro Diretor; e
- b. 01 (um) Coordenador do Comitê de Comunicação, cujas funções serão exercidas pelo Diretor de Comunicação e Relações Institucionais da Associação.

4.2. O Comitê de Comunicação poderá contar com assessores internos e externos, convidados para suas reuniões em caráter regular ou *ad hoc*, sem que seja devido o pagamento de qualquer contraprestação financeira.

4.3. O Comitê de Comunicação também poderá convidar qualquer colaborador das Associadas, membros da Associação ou terceiros para participar de suas reuniões, quando julgar que possam contribuir para uma melhor avaliação dos temas apreciados. Os convidados participarão da reunião durante o período em que o tema para o qual foram convidados estiver em pauta.

4.4. Em caso de ausência dos membros titulares do Comitê de Comunicação, os suplentes poderão participar da deliberação, desde que a ausência do membro titular seja informada pelo mesmo, com antecedência mínima de 1 (um) dia, à Secretaria Executiva da Associação.

5. MANDATOS DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO

5.1. O mandato dos membros do Comitê de Comunicação será de 1 (um) ano.

5.2. Na ocorrência de vacância que reduza a quantidade dos membros do Comitê de Comunicação a um número inferior a 3 (três) membros titulares, o Conselho Diretor reunir-se-á para eleger o(s) novo(s) membro(s) para completar o mandato em curso.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO

6.1. Os membros do Comitê de Comunicação devem manter postura ética, imparcial, leal e diligente no desempenho de suas atividades, observando integralmente as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno da Associação, do Regimento Interno do Comitê de Comunicação, do Código de Ética e Governança e das demais políticas da Associação que lhes forem aplicáveis.

6.2. É dever de cada membro:

- a. Participar das reuniões do colegiado de forma ativa e diligente, previamente preparado com o exame dos documentos postos à disposição;
- b. Manter sigilo sobre as informações que tiver acesso em razão do exercício do cargo, sendo responsável pela manutenção do sigilo pelos terceiros que lhe prestem assessoria;
- c. Zelar pela imagem da Associação;
- d. Declarar-se impedido previamente a qualquer discussão e/ou deliberação de matéria na qual tenha interesse particular ou conflitante com o da Associação que for submetida à sua apreciação, abstendo-se de participar das discussões;
- e. Manter o Comitê de Ética e Governança informado sobre eventuais atividades político-partidárias ou de qualquer outra natureza que venham a desenvolver e demonstrar a inexistência de conflitos com aquelas que desenvolvem na Associação; e
- f. Manter o Comitê de Ética e Governança informado sobre quaisquer processos ou inquéritos administrativos em que seja parte e que pelo desfecho possível possa resultar em prejuízo de imagem à Associação ou ser contrário à filosofia e práticas por elas recomendadas.

7. FUNÇÕES DO COORDENADOR DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO

7.1. Caberá ao Coordenador do Comitê de Comunicação, com apoio dos integrantes da Associação:

- a. Assegurar o bom funcionamento e o bom desempenho do órgão;
- b. Assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação dos temas pertinentes à atuação do Comitê de Comunicação;
- c. Propor o calendário anual das reuniões;
- d. Organizar e coordenar a pauta das reuniões, ouvidos os demais membros do Comitê de Comunicação, bem como diligenciar para que as informações necessárias à discussão das matérias constantes da ordem do dia sejam enviadas em tempo hábil apropriado para leitura prévia;
- e. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê de Comunicação;
- f. Representar o Comitê de Comunicação em seu relacionamento com a Diretoria Executiva e com os demais órgãos de governança da Associação;
- g. Convocar para participar das reuniões executivos e colaboradores, internos e externos, que detenham informações sobre assuntos constantes da pauta ou cuja área de atuação tenha relação com tais assuntos;
- h. Encaminhar recomendações urgentes ou extraordinárias do Comitê de Comunicação à Diretoria Executiva; e
- i. Comparecer às reuniões do Comitê de Comunicação e às reuniões dos demais órgãos da Associação, sempre que for convocado.

8. REUNIÕES DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO

8.1. O Comitê de Comunicação estabelecerá um calendário de atividades para o período de um ano.

8.2. As reuniões deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente.

8.3. O Comitê de Comunicação poderá se reunir extraordinariamente, sempre que convocado pelo próprio Comitê, mediante proposta da maioria dos seus membros ou do Coordenador do Comitê de Comunicação.

8.4. As reuniões do Comitê de Comunicação serão presididas por seu Coordenador.

8.5. As convocações serão feitas por correio eletrônico, enviadas com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, a critério do Coordenador, ou da maioria membros do Comitê de Comunicação. Em qualquer situação, a convocação deverá conter a ordem do dia.

8.6. O material de leitura prévia sobre os assuntos da pauta deverá preferencialmente acompanhar a convocação. Não sendo possível, deverá ser encaminhado aos membros do Comitê de Comunicação com antecedência mínima de 03 (três) dias.

8.7. Independentemente da observância do prazo de convocação, será considerada regular a reunião da qual participem todos os membros do Comitê de Comunicação, pessoalmente ou por áudio ou por vídeo conferência.

8.8. As reuniões do Comitê de Comunicação poderão ser realizadas de forma presencial, na sede da Associação; virtual, por meio de áudio ou videoconferência; ou híbrida, com participantes presenciais e remotos, sem qualquer prejuízo à validade das deliberações. Nesses casos, os membros do Comitê de Comunicação serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a ata correspondente.

8.9. Os assuntos e recomendações do Comitê de Comunicação serão consignados em atas, assinadas pelos membros presentes. Das atas deverão constar a relação dos presentes, ausências justificadas, pontos relevantes das discussões, providências solicitadas, recomendações aprovadas e eventuais pontos de divergências entre os membros.

8.10. As reuniões do Comitê de Comunicação serão presididas pelo Coordenador do respectivo Comitê a quem competirá a elaboração das atas das reuniões e sua posterior remessa aos membros do colegiado e à Diretoria Executiva.

8.11. As recomendações e as atas do Comitê de Comunicação serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião, facultado ao membro dissidente consignar sua discordância.

9. SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO

9.1. A Secretaria da Associação prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê de Comunicação, cabendo-lhe:

- a. Apoiar o Coordenador do Comitê de Comunicação na definição dos calendários temáticos anuais e as pautas das respectivas reuniões;
- b. Convocar e encaminhar a agenda e o material de leitura prévia das reuniões;
- c. Apoiar e auxiliar o Coordenador na condução das reuniões;
- d. Auxiliar o Coordenador na redação das atas, certificando-se de que reflitam corretamente as discussões e manifestações durante a reunião e submetê-las à aprovação dos membros do Comitê de Comunicação para sua verificação e respectiva assinatura;

- e. Acompanhar pendências e assegurar que estejam sendo devidamente solucionadas;
- f. Facilitar a comunicação do Comitê de Comunicação com a Diretoria Executiva e demais órgãos de governança da Associação; e
- g. Auxiliar o processo de integração de novos membros do Comitê de Comunicação e mantê-los atualizados sobre temas relevantes da governança da Associação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de conflito entre as disposições do Regimento Interno da Associação e as deste Regimento Interno do Comitê de Comunicação, deverão prevalecer as disposições do primeiro documento.

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Técnica, que poderá modificá-lo a qualquer tempo, com voto favorável da maioria de seus membros.

Natália Marcassa de Souza
Diretora Executiva da Associação

Ana Carolina Alhadas Valadares
Secretária da Reunião